Fls. n.º 02
Proc. 1464/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3670	08.12.10	

Of. nº 1.913/2010 MOCOCA, 07 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2011.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Fls. n.º 03
Proc. 1464 / 2010

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o final do exercício financeiro de 2010 se aproxima e, há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir de 01 de janeiro de 2011.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1464/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 124 de 08 de Dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fls. n.º 05
Proc. 1464/2016

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

b) Programa Renda Cidadã: R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 90.220,00 (noventa mil duzentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de panificação, de costura e tear, de torneiro mecânico, mosaico, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 06
Proc. 1464/2010

III – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto": modalidade Proteção Especial ao Idoso: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE: modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – Centro Social da Paróquia de São Sebastião: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 1464 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	
3715	Rubrica 13 / 12 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 13/12/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica,

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

José Francisco Ribeiro
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 08 40
Proc. 1464/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.464/2010.

PROJETO DE LEI Nº 121/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Eduardo Antonio Baisi

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 1464/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº121/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2010.

Fls. n.º 10
Proc. 1464 / 201

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3716	13 / 12 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 13.12.10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

José [illegible] Ribeiro
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Eduardo Antonio Baisi
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 11
Proc. 1464/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 15714
Entrada em: 20/12/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 12
Proc. 464 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 104 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº121/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 13
Proc. 1464/2010

AUTÓGRAFO Nº 104 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº121/2010

II – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

b) Programa Renda Cidadã: R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 90.220,00 (noventa mil duzentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de panificação, de costura e tear, de torneiro mecânico, mosaico, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto": modalidade Proteção Especial ao Idoso: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE: modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 14
Proc. 1464/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 104 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº121/2010

V – Centro Social da Paróquia de São Sebastião: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário